



**TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO RIO GRANDE DO SUL -
SRA/RS**

PREGÃO SRP Nº 05/2020

(Processo Administrativo nº 11080.101964/2020-08)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de centrais telefônicas com tecnologia Digital e IP - PABX, (HÍBRIDA), incluindo aparelhos digitais e IP, troncos E1 e analógicos, sistema de bilhetagem automática, tarifação, treinamento e assistência técnica preventiva e corretiva com fornecimento de peças para atender a Superintendência de Regional de Administração do Ministério da Economia no Rio Grande do Sul e seus Órgãos Jurisdicionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Modelo	ÓRGÃO	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR 24 MESES
1	Tipo I	SRA/ME/RS	Porto Alegre - Avenida Loureiro da Silva , 445, 8º andar, sala 839 - Bairro Centro Histórico - 90013-900	Central telefônica com tecnologia Digital e IP - PABX Híbrida com no mínimo 1000 ramais	Conjunto	1	1	R\$ 24.277,13	R\$ 582.651,12
2	Tipo II	SRTb/RS	Porto Alegre - Avenida Mauá, 1013 - Bairro Centro Histórico - 90010-110	Central telefônica com tecnologia Digital e IP - PABX Híbrida com no mínimo 200 ramais	Conjunto	1	1	R\$ 6.401,25	R\$ 153.630,00
3		PSFN	Bagé - Rua Marçílio Dias, 801, 3º andar - Bairro Centro - 96400-021	Central telefônica com tecnologia Digital e IP - PABX Híbrida com no mínimo 30 ramais	Conjunto	1	1	R\$ 1.682,37	R\$ 40.376,88
4		PSFN	Bento Gonçalves - Avenida Planalto, 901, loja e sobreloja - Bairro São Bento - 95700-000	Central telefônica com tecnologia Digital e IP - PABX Híbrida com no mínimo 30 ramais	Conjunto	1	1	R\$ 1.682,37	R\$ 40.376,88
5		PSFN	Caxias do Sul - Avenida Júlio de Castilhos, 150 sala 201 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - 95095-945	Central telefônica com tecnologia Digital e IP - PABX Híbrida com no mínimo 30 ramais	Conjunto	1	1	R\$ 1.682,37	R\$ 40.376,88
6		PSFN	Lajeado - Rua Irmão Emílio Conrad, 120 - Bairro Florestal - 95900-000	Central telefônica com tecnologia Digital e IP - PABX Híbrida com no mínimo 30 ramais	Conjunto	1	1	R\$ 1.682,37	R\$ 40.376,88

7	Tipo III	PSFN	Passo Fundo - Rua Antônio Araújo, 1190, blocos 1 e 2 - Bairro Centro - 99010-220	Central telefônica com tecnologia Digital e IP - PABX Híbrida com no mínimo 30 ramais	Conjunto	1	1	R\$ 1.682,37	R\$ 40.376,88
8		PSFN	Pelotas - Rua Quinze de Novembro, 667, salas 201 e 212 - Bairro Centro - 95015-000	Central telefônica com tecnologia Digital e IP - PABX Híbrida com no mínimo 30 ramais	Conjunto	1	1	R\$ 1.682,37	R\$ 40.376,88
9		PSFN	Santa Maria - Rua Venâncio Aires, 1851 - Bairro Centro - 97010-002	Central telefônica com tecnologia Digital e IP - PABX Híbrida com no mínimo 30 ramais	Conjunto	1	1	R\$ 1.682,37	R\$ 40.376,88
10		PSFN	Santana do Livramento - Rua Sete de Setembro, 920 - Bairro Centro - 97573-471	Central telefônica com tecnologia Digital e IP - PABX Híbrida com no mínimo 30 ramais	Conjunto	1	1	R\$ 1.682,37	R\$ 40.376,88
11		PSFN	Santo Ângelo - Rua Florêncio de Abreu, 1660, salas 104 a 106 e 204 a 208 - Bairro Centro - 98804-560	Central telefônica com tecnologia Digital e IP - PABX Híbrida com no mínimo 30 ramais	Conjunto	1	1	R\$ 1.682,37	R\$ 40.376,88
12		PSFN	Uruguaiana - Rua General Bento Martins, 2497 - Bairro Centro - 97510-002	Central telefônica com tecnologia Digital e IP - PABX Híbrida com no mínimo 30 ramais	Conjunto	1	1	R\$ 1.682,37	R\$ 40.376,88
13		SRTb/RS	Bagé - Rua Barão do Triunfo, 1024, 4º andar, sala 401 - Bairro Centro - 96508-000	Central telefônica com tecnologia Digital e IP - PABX Híbrida com no mínimo 30 ramais	Conjunto	1	1	R\$ 1.682,37	R\$ 40.376,88
14		SRTb/RS	Gravataí - Rua João Maria da Fonseca, 529 - Bairro Passo das Pedras - 94035-190	Central telefônica com tecnologia Digital e IP - PABX Híbrida com no mínimo 30 ramais	Conjunto	1	1	R\$ 1.682,37	R\$ 40.376,88
15		SRTb/RS	Ijuí - Avenida Coronel Dico, 671 - Bairro Centro - 98700-000	Central telefônica com tecnologia Digital e IP - PABX Híbrida com no mínimo 30 ramais	Conjunto	1	1	R\$ 1.682,37	R\$ 40.376,88
16	SRTb/RS	Pelotas - Rua Menna Barreto, 868 - Bairro Areal - 96077-640	Central telefônica com tecnologia Digital e IP - PABX Híbrida com no mínimo 30 ramais	Conjunto	1	1	R\$ 1.682,37	R\$ 40.376,88	
GRUPO ÚNICO							16	R\$ 54.231,56	R\$ 1.301.557,44

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de forma contínua sem mão de obra exclusiva.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por igual período de tempo, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A presente contratação visa a continuidade, o manutenção e a modernização do sistema de telecomunicações no edifício Sede do Ministério da Economia no Rio Grande do Sul, também no edifício Sede da Superintendência Regional do Trabalho no Rio Grande do Sul, assim como a modernização e melhoria das condições de telecomunicações das PSFN na 4ª Região nas cidades de: Bagé; Bento Gonçalves; Caxias do Sul; Lajeado; Passo Fundo; Pelotas; Santa Maria; Santana do Livramento; Santo Ângelo e Uruguaiana, e também nas unidades regionais da SRTb nas seguintes cidades: Bagé; Gravataí; Ijuí e Pelotas.
- 2.3. Leva-se em conta nesta contratação a necessidade específica do Edifício Sede do Ministério da Economia que teve sua central adquirida e instalada no ano de 1998, estando a mesma no final de sua vida útil, não existindo mais peças para reposição. Destaca-se que na data de 13/03/2019 ocorreu a queima de uma fonte de alimentação e duas placas de ramais, as quais foram substituídas emergencialmente por uma segunda central em paralelo, devido a não se encontrar mais no mercado as placas e fontes para substituição. E, em 30/06/2020, tivemos pane em uma segunda fonte de alimentação, sem peça no mercado para substituição.
- 2.4. Outro ponto importante a ser levado em consideração neste momento é a proximidade do final do contrato de locação e manutenção da central telefônica do edifício Sede da Superintendência Regional do Trabalho no RS, no qual foi realizada a sua última prorrogação em 04/10/2020.
- 2.5. Terceiro ponto importante a ser observado, é a necessidade de manutenção, peças e mesmo a ampliação e substituição de centrais telefônicas nas unidades regionais da PGFN na 4ª Região/RS e na SRTb/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A solução abrange a locação de Centrais Privadas de Comutação Telefônica tipo PABX, com tecnologia CPA-T Digital - TDM/IP (Híbrida - analógico, digital e VoIP), a serem instaladas nas respectivas quantidades, localidades e endereços listados no item 1.1, com seus aparelhos, componentes, acessórios e periféricos, por conta e risco da Contratada, assim como a prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e componentes necessários aos reparos e consertos por conta e risco da Contratada, com o emprego de mão de obra qualificada e necessária não exclusiva, conforme disposições deste Termo de Referência.
- 3.3. A contratação abrange todos aspectos necessários para o perfeito funcionamento do sistema de telefonia a ser locado, como:
- 3.4. Racks para a adequada acomodação e montagem dos equipamentos;
- 3.5. Licenças de uso para a adequada quantidade de equipamentos, troncos e ramais;
- 3.6. Software para programação, monitoramento e manutenção das centrais, assim como os computadores necessários para seu implemento;
- 3.7. Software para a tarifação e bilhetagem automáticas, assim como os computadores necessários a sua implementação;
- 3.8. Aparelhos telefônicos Digitais e/ou IP;
- 3.9. Atendedor Automático e URA integrado ao sistema;
- 3.10. Mesas para telefonistas;
- 3.11. Call Center quando necessário;
- 3.12. Serviços de programação de facilidades;
- 3.13. Serviço de manutenção preventiva e corretiva;
- 3.14. Fornecimento de peças novas e originais para consertos e manutenção;
- 3.15. Fornecimento do sistema de alimentação e comutação elétrica;
- 3.16. Fornecimento do sistema de carregamento de baterias, aos casos aplicáveis, incluindo as baterias;
- 3.17. Colaboração entre contratadas diferentes quando do início e final dos contratos, quando aplicável.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.4. A empresa contratada deverá fornecer os serviços com mão de obra própria, sendo vedada a terceirização do atendimento técnico remoto e presencial.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.2. Para a adequada execução dos serviços pretendidos nesta contratação, deve ser contratada empresa especializada, que possua em seu quadro funcional permanente, pessoas devidamente qualificadas para a instalação, programação e manutenção de centrais telefônicas;
- 5.3. A Contratada deverá estar capacitada a fornecer os equipamentos especificados, novos e de primeiro uso, assim como todos equipamentos e ferramentas de apoio para o perfeito funcionamento do equipamento locado, assim como peças originais, novas ou recondicionadas para as manutenções em caso de pane parcial ou total dos equipamentos;
- 5.4. Os equipamentos ofertados devem ser atuais, em sua última versão do fabricante, de manutenção e aquisição de peças e acessórios sobressalentes;
- 5.5. A Contratada deverá estar familiarizada, e, concordar com o Instrumento de Medição de Resultado - IMR - dos serviços prestados;
- 5.6. A Contratada deverá obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e aplicáveis ao Objeto da licitação, assim como os normativos e resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações, ANATEL, e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Higiene do Trabalho determinadas nas NR da Secretária do Trabalho;
- 5.7. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo resíduo gerado pela execução do contrato, de forma adequada, e garantindo que todo material contaminante que seja usado, seja descartado com o menor impacto ambiental possível dentro das normativas federais, estaduais e municipais vigentes;
- 5.8. O contrato terá duração inicial de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por acerto entre as partes por igual período de tempo. O prazo de contratação deve ser longo, pois trata-se de equipamentos de alto valor, e a aquisição deverá justificar o alto investimento da Contratada para que a mesma tenha condição de atendimento ao Objeto contratado;
- 5.9. A Contratada se compromete perante a Contratante em colaborar, tanto no início quanto no término do contrato, com a licitante vencedora do novo contrato, caso aplicado;
- 5.10. A solução de mercado adotada, Locação, se observa mais adequada a Contratante, pois esta não possui em seu quadro de funcionários permanentes profissionais qualificados para as operações e manutenções dos equipamentos, assim como em caso de necessidade de manutenção urgente ou de grande porte, torna desnecessária a morosidade demandada via processo licitatório;
- 5.11. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.12. A quantidade estimada de deslocamentos é, pelo menos, 1 (uma) visita para manutenção preventiva e tantas quantas se fizerem necessárias para as manutenções corretivas;
- 5.13. Não há necessidade de hospedagem;
- 5.14. A obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, sendo entregue ao interessado o Atestado de Vistoria, cujo modelo constitui o Anexo VII do Edital deste Pregão Eletrônico;
- 6.1.1. É altamente recomendado por esta SRA/RS que seja realizada a inspeção ao menos nas duas localidades seguintes:
- 6.1.1.1. Sede do Ministério da Economia, localizada na Avenida Loureiro da Silva, 445, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS;
- 6.1.1.2. Sede da Superintendência Regional do Trabalho, localizada na Avenida Mauá, 1013, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS.
- 6.1.1.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.3. É recomendado que o designado pela Licitante para a vistoria, tenha habilitação técnica compatível com o Objeto da prestação dos serviços licitados, de modo a aferir as condições das instalações locais da central telefônica e suas dificuldades técnicas, operacionais e outras que podem advir da execução, uma vez que não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes quanto à prestação dos serviços;
- 6.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução dos serviços será iniciada com a assinatura do Termo de Contrato entre as partes interessadas, na forma que segue:
- 7.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.2.1. **Disposições Gerais**

- 7.2.1.1. Fazem parte das especificações constantes deste Termo de Referência, obrigatoriamente no que forem aplicáveis, as normas do fabricante da central telefônica, assim como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- 7.2.1.2. Todos os equipamentos fornecidos devem ser necessariamente novos, de primeiro uso, e estar na última versão lançada pelo fabricante, devidamente embalados no ato da entrega, não sendo aceitos equipamentos usados, nem reconicionados;
- 7.2.1.3. Todos equipamentos entregues devem ser do mesmo fabricante a fim de garantir a compatibilidade total entre hardware e software;
- 7.2.1.4. A quantidade de racks a ser fornecida deverá estar totalmente de acordo com a necessidade exigida para perfeita montagem da central PABX, com tecnologia CPA-T Digital - TDM/IP Híbrida e seus periféricos, ou seja: deverão ser fornecidos racks para o acondicionamento perfeito dos equipamentos locados e seus periféricos;
- 7.2.1.5. Todos equipamentos deverão ser totalmente tropicalizados, não devendo necessitar de condições ambientais restritivas para o seu funcionamento, salvo casos de comprovada indisponibilidade de fornecimento;
- 7.2.1.6. Além das condições estabelecidas neste Termo de Referência, são também condições obrigatórias as decorrentes de resoluções e normas da Agência Nacional de Telecomunicações, ANATEL, aplicáveis aos sistemas elétricos e de telefonia vigentes na ocasião da prestação do serviço;
- 7.2.1.7. Devem ser observadas também as normas de segurança em serviços de eletricidade da Secretária do Trabalho, como a NR10 e demais NRs aplicáveis, assim como a NBR 5410 e NBR 16384 da ABNT;
- 7.2.1.8. A contratada é responsável pela adequação e identificação do quadro de distribuição geral (DG), além da conexão da central telefônica com este, incluindo a adequação e identificação do cabeamento, dos blocos, materiais necessários, etc;
- 7.2.1.9. A Contratada terá o prazo de 15 dias corridos, a partir da data da assinatura do Termo de Contrato para entregar e instalar a central telefônica locada e respectivos periféricos e disponibilizar a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva. A instalação e a plena e satisfatória operação da central telefônica deverão ser feitas de modo a não interromper os serviços de telecomunicações existentes, devendo ser ajustado com a Contratante os devidos procedimentos;
- 7.2.1.10. A Contratada será responsável pelo descomissionamento, empacotamento e acomodação em local indicado pela fiscalização da Contratante, da atual central PABX de propriedade do Ministério da Economia, instalada na Sede do Ministério da Economia em Porto Alegre/RS;
- 7.2.1.11. A Contratada deverá prever todos os materiais necessários a nova instalação, como por exemplo: cabos, conectores, blocos cook e/ou equivalentes, fusíveis de proteção das linhas de entrada e dos ramais, ferramentas e demais equipamentos necessários a nova instalação;
- 7.2.1.12. A contratada deverá executar e manter sempre atualizadas as planilhas de DG, onde devem constar ao menos as seguintes informações:

RAMAL	PEN	PAR NA CENTRAL	PAR NO PRÉDIO	ANDAR	SALA	USUÁRIO	OBSERVAÇÃO
-------	-----	----------------	---------------	-------	------	---------	------------

- 7.2.1.13. Ao fim do contrato, a Contratada só poderá retirar seus equipamentos e aparelhos após a completa instalação da central posterior, e se compromete contratualmente em colaborar no que for necessário durante a transição dos contratos no caso de mudança da Contratada;

7.2.2. Capacidade Mínima

- 7.2.2.1. As capacidades mínimas a serem atendidas para cada localidade são as discriminadas abaixo, devendo ser atendidas na íntegra, incluindo a previsão de ampliação futura:

Item	Unidade	Modelo	Linhas Analógicas	E1 30 Canais	Ramais			Telefones			Computador	Sis. Suprimento Energia
					Analógico	Digital	IP	Analógico	Digital	IP		
1	Sede ME POA	Tipo I	3	3	936	64	---	936	64	---	1	1
2	Sede SRTb POA	Tipo II	1	2	192	8	16	192	8	16	1	1
3	PSFN Bagé	Tipo III	2	---	11	---	---	11	---	---	---	---
4	PSFN Bento Gonçalves	Tipo III	2	---	8	---	---	8	---	---	---	---
5	PSFN Caxias do Sul	Tipo III	4	---	20	---	---	20	---	---	---	---
6	PSFN Lajeado	Tipo III	2	---	10	---	---	10	---	---	---	---
7	PSFN Passo Fundo	Tipo III	1	1	22	---	---	22	---	---	---	---
8	PSFN Pelotas	Tipo III	2	---	16	1	---	16	1	---	---	---
9	PSFN Santa Maria	Tipo III	4	---	24	---	---	24	---	---	---	---
10	PSFN Santana do Livramento	Tipo III	2	---	12	---	---	12	---	---	---	---
11	PSFN Santo Ângelo	Tipo III	4	---	16	---	---	16	---	---	---	---
12	PSFN Uruguaiana	Tipo III	1	---	14	---	---	14	---	---	---	---
13	SRTb Bagé	Tipo III	3	---	8	---	---	8	---	---	---	---
14	SRTb Gravataí	Tipo III	2	---	8	---	---	8	---	---	---	---
15	SRTb Ijuí	Tipo III	1	---	8	---	---	8	---	---	---	---
16	SRTb Pelotas	Tipo III	3	---	16	---	---	16	---	---	---	---

7.2.3. Configurações

7.2.3.1. Configuração da central telefônica Tipo 1

- 16 portas para troncos analógicos bidirecionais com IDC (Identificação de Chamadas);
- 03 portas para troncos digitais bidirecionais de 2Mbits (CAS R2 ou ISDN PRI) com DDR e IDC (Identificação de Chamadas);
- 20 canais VoIP de troncos SIP;
- 02 interfaces padrão ethernet Gigabit (10BASE-T/100BASE-T/1000BASE-T Auto MDI/MDI-X);
- 936 portas para ramais analógicos disponíveis para utilização com IDC (Identificação de Chamadas), e DDR (Discagem Direta a Ramal);
- 936 aparelhos telefônicos de mesa, para ramais analógicos;
- 01 sistema de gerenciamento e configuração;
- 64 ramais Digitais;
- 64 aparelhos Digitais para ramais digitais do mesmo fabricante da CPCT CPA-T;
- 001 console operadora. Aparelhos IP MGCP ou SIP, do mesmo fabricante da CPCT CPA-T;
- 002 módulos de expansão para 96 teclas, compatíveis com os consoles de operadora;
- 001 conjunto de materiais de instalação;
- 001 Sistema de atendimento automático (URA) integrado com no mínimo 12 canais de acesso simultâneos;
- 001 Sistema de tarifação.

7.2.3.2. Configuração da central telefônica Tipo 2

- 16 portas para troncos analógicos bidirecionais com IDC (Identificação de Chamadas);
- 02 portas para troncos digitais bidirecionais de 2Mbits (CAS R2 ou ISDN PRI) com DDR e IDC (Identificação de Chamadas);
- 20 canais VoIP de troncos SIP;
- 02 interface padrão ethernet Gigabit (10BASE-T/100BASE-T/1000BASE-T Auto MDI/MDI-X);
- 192 portas para ramais analógicos disponíveis para utilização com IDC (Identificação de Chamadas), e DDR (Discagem Direta a Ramal);
- 192 aparelhos telefônicos de mesa, para ramais analógicos;
- 20 ramais IP (protocolo SIP ou H.323);
- 016 aparelhos IP SIP do mesmo fabricante da CPCT CPA-T;
- 004 console operadora. Aparelhos IP MGCP ou SIP, do mesmo fabricante da CPCT CPA-T;
- 004 módulos de expansão para 96 teclas, compatíveis com os consoles de operadora;
- 001 conjunto de materiais de instalação;
- 001 Sistema de atendimento automático (URA) integrado com no mínimo 12 canais de acesso simultâneos.
- 001 Sistema de tarifação.

7.2.3.3. Configuração das Centrais Telefônicas do Tipo 3

- 04 portas para troncos analógicos bidirecionais co IDC (Identificação de Chamadas);
- 01 porta para troncos digitais bidirecionais de 2Mbits (CAS R2 ou ISDN PRI) com DDR e IDC;
- 01 canais VoIP de tronco SIP;
- 02 interfaces padrão ethernet Gigabit (10BASE-T/100BASE-T/1000BASE-T Auto MDI/MDI-X);
- 28 portas para ramais analógicos disponíveis para utilização com IDC (Identificação de Chamadas) e DDR (Discagem Direta a Ramal);
- Aparelhos telefônicos de mesa, para ramais analógicos conforme localidade na tabela de quantitativos;
- 2 portas para ramais Digitais;
- Aparelhos digitais do mesmo fabricante da CPCT CPA-T, conforme localidade na tabela de quantidades;
- 001 conjunto de instalação.

7.2.3.4. Características das Centrais Telefônicas

- Todos os equipamentos ofertados deverão estar obrigatoriamente homologados junto à ANATEL, devendo a licitante apresentar em sua proposta o certificado de homologação de cada equipamento ofertado. A não apresentação deste documento na proposta implicará na desclassificação da licitante no certame.
- Todos os equipamentos ofertados deverão ser obrigatoriamente novos e sem uso, em suas versões mais atualizadas, tanto em hardware quanto em software. Não serão aceitos, mesmo que temporariamente, equipamentos usados.
- A CPCT CPA-T deverá ser baseada em solução de hardware dedicado. Não serão aceitas soluções baseadas no uso de microcomputadores tipo PC servidor ou soluções baseadas em software livre.
- A CPCT CPA-T deve incorporar todo o "hardware" e o "software" necessários ao seu perfeito funcionamento.
- A CPCT CPA-T deverá possuir no mínimo 02 (duas) portas padrão ethernet Gigabit 10/100/1000Mbps. Com suporte para roteamento. Uma das portas deverá ter suporte para autenticação PPPoE, além de IP estático e cliente DHCP. Para a Central Tipo I e II.
- A CPCT CPA-T deve ter suporte à gravação de áudio das chamadas internas e externas. Com capacidade para gravação de no mínimo 64 canais simultâneos para central tipo I e II para tipo III 24 canais. Não serão aceitas soluções baseadas em gravadores externos, conectados em paralelo a posições de ramais ou troncos e gravadores baseados em alta impedância.
- A CPCT CPA-T deverá ter possibilidade de armazenamento interno, no seu *storage*, de até 1000 horas de gravações de áudio.
- A CPCT CPA-T deverá dispor de uma interface web, para a gestão das gravações, onde poderão ser selecionados os ramais do sistema a serem gravados. Não serão aceitas soluções de gravação via área de trabalho do usuário.
- O sistema deverá possibilitar, através da interface de gestão de gravações, que a reprodução da gravação possa ser efetuada em qualquer ramal da plataforma de telefonia.
- A programação do sistema de gravação deverá ser realizada através de software, via interface de gerenciamento *web HTTP e HTTPS*. Com a possibilidade de download do áudio das gravações.
- A CPCT CPA-T deverá ter a possibilidade de backup automático das gravações e mensagens dos correios de voz, para servidor de arquivos, utilizando o protocolo NFS ou CIFS.
- A CPCT CPA-T deverá dispor de voicemail, com possibilidade para suportar até 24 sessões simultâneas.
- A CPCT CPA-T deverá ter a possibilidade de integração do correio de voz dos ramais com conta de e-mail.
- A CPCT CPA-T deverá possuir Firewall interno, com possibilidade de filtragem dos pacotes.
- A CPCT CPA-T deverá suportar acesso FTP cliente e servidor.
- A CPCT CPA-T deverá ter suporte à VPN IpSec V2 com 3DES e/ou AES (mínimo de 32 túneis), sem acréscimo de hardware.
- A CPCT CPA-T deverá ter interface web para monitoramento e controle de grupo de atendimento de chamadas, com relatórios de grupos de atendimento de chamadas. Contendo:

1. Número total de chamadas, por grupo e agente;
2. Tempo máximo e médio de espera;

3. Tempo médio de atendimento por agente;
4. Número de chamadas perdidas;
5. Identificação do número chamador das chamadas perdidas;
6. Número de atendimento por agente. Por data ou período.

- O sistema de relatórios dos grupos de atendimentos, deverá possibilitar a exportação dos gráficos e relatórios.
- A CPCT CPA-T deverá possuir sistema de autoatendimento com URA, com capacidade de para atender até 12 chamadas simultâneas.
- A CPCT CPA-T deverá possuir sistema de auto atendimento com possibilidade de ativação de no mínimo 10 menus e sub menus.
- A CPCT CPA-T deverá suportar controle de fila de atendimento, com mensagem de áudio do sistema, informando o tempo médio de espera e posição do chamador na fila.
- A CPCT CPA-T deverá suportar implementação dos protocolos SNMP v3 ou v2 (Simple Network Management Protocol) como agente. A geração dos eventos (TRAPS) deverá ser realizada pelas plataformas de telefonia e enviados via rede LAN para o gerente SNMP.
- A CPCT CPA-T deverá possuir implementação Syslog ou similar, de acordo com a RFC 3164 (log de eventos).
- A CPCT CPA-T deverá possuir Network Time Protocol – NTP ou Simple Network Time Protocol – SNTP.
- Nas interligações com a rede pública, a CPCT CPA-T deverá permitir Discagem Direta a Ramal (DDR) e também deverá permitir a facilidade (IDC). A interligação com a central pública deverá obedecer aos padrões das concessionárias locais.
- O plano de numeração dos ramais da CPCT CPA-T, deverá ser fechado e composto por até quatro dígitos.
- A CPCT CPA-T deverá suportar até 180 (cento e oitenta) canais RPTC, por meio de links digitais E1 (interface G.703) com sinalização R2D/MFC-5C ou ISDN-PRI.
- A CPCT CPA-T deverá suportar sua ampliação em até 20% (vinte por cento) do número de portas incluindo ramais digitais, IPs e analógicos da configuração inicial.
- A CPCT CPA-T deve possuir backup para recarga automática do sistema quando necessário.
- A CPCT CPA-T deve implementar o uso de rotas analógicas, digitais ou IP. Deverá ser básico para todos os troncos e interligações a possibilidade de tomada de feixe de tronco/rota alternativa, caso a principal esteja congestionada.
- A CPCT CPA-T deverá implementar a seleção e acesso à Rota de Menor Custo ("LCR - Least Cost Route"). Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade do sistema de permitir ou bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais e alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade ou permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana.
- A CPCT CPA-T deverá possibilitar o acesso via TCP/IP com protocolo *HTTP e HTTPS (Web Browser)* para configuração do sistema. O Acesso só será permitido mediante a autenticação de usuário e senha, para garantir confiabilidade e segurança do sistema.
- A CPCT CPA-T deve possuir "buffer interno" para armazenar os dados referentes às ligações nos casos de falta de energia. Este "buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de 1000 (Mil) ligações telefônicas.
- A CPCT CPA-T deve ter capacidade de processamento mínimo de 32 Bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 Bits.
- A CPCT CPA-T deste objeto deve ser entregue com a última versão do SOFTWARE de seu fabricante.
- A CPCT CPA-T deve permitir no mínimo 16 (dezesesseis) classes de serviços, (Interligação dos ramais com a rede pública, segundo suas classes de serviço). Exemplos: Restrito, Semi-Restrito, liberado para Celular, liberado para local, liberado para DDD, etc.
- A CPCT CPA-T deve possuir sistema de bloqueio de chamadas a cobrar individual para os ramais, sem a utilização de equipamentos externos.
- A CPCT CPA-T deverá permitir também a categoria "restrito", na qual seus assinantes poderão efetuar apenas chamadas entre os ramais da central.
- A CPCT CPA-T deve possibilitar no mínimo 04 (quatro) modos de serviços. De modo que as chamadas externas encaminhadas sejam automaticamente dirigidas ao ramal ou grupos de ramais pré-determinados.
- A CPCT CPA-T deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais - troncos executivos - com numeração diferenciada, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos.
- A CPCT CPA-T deve possuir protocolo de interligação Q-SIG, visando a transparência de recursos entre os sistemas interligados.
- A CPCT CPA-T deve permitir a identificação de chamadas, reconhecimento do número telefônico do assinante A (desde que enviado pela central pública), apresentando-o no "display" dos telefones: digitais, telefones IP's, aparelhos sem fio e terminais DECT, quando houverem.
- A CPCT CPA-T deverá permitir conferências com no mínimo com 03 (três) participantes.
- A CPCT CPA-T deverá ter pelo menos uma agenda de discagem abreviada, com discagem de até quatro dígitos. Para o uso comum de todos os usuários. Com capacidade para no mínimo 1000 (mil) discagem abreviadas.
- Os troncos analógicos, da CPCT CPA-T, deverão ser capazes de identificar a inversão de polaridade de forma a permitir a tarifação em tempo real.
- A CPCT CPA-T deverá permitir a programação do tempo de Flash por ramal.
- A CPCT CPA-T deverá permitir as facilidades Chefe - Secretária, como o atendimento de chamadas para o chefe via secretária etc.

7.2.3.5. Suporte a Sistema de Ramais Móveis (DECT)

- A CPCT CPA-T deverá suportar posteriormente ramais móveis padrão DECT, do mesmo fabricante, operando na faixa permitida pela Anatel (1910 a 1930 MHz), interno ao PABX. O sistema deverá estar homologado junto a ANATEL, devendo ser apresentada documentação técnica comprobatória.
- O sistema deverá permitir pelo menos 02 conversações simultâneas por ERB (Estação Rádio Base).
- A CPCT CPA-T deverá suportar a capacidade de no mínimo 120 ramais móveis padrão DECT para central tipo I e II.

7.2.3.6. Sistema de Ramais IP e Entroncamento IP

- A CPCT CPA-T deverá suportar ramais e troncos Ips, SIP RFC 3261 ou MGCP.
- O transporte do áudio das chamadas telefônicas, via IP, deverá utilizar os protocolos RTP e RTCP (RFC 3550 e 3551).
- O sistema de ramais IP deverá permitir conversação para quaisquer outros tipos de ramais/troncos/operadoras TDM ligados ao sistema.
- A solução ofertada deverá suportar o envio do DTMF *out-band*, preferencialmente pelo método SIP-INFO ou RFC 4733.
- O sistema de ramais IP deverá permitir compressão G.711, G.722. e G.729 A/B.
- A CPCT CPA-T deverá suportar o processamento simultâneo de até 64 canais com compressão G.729.
- O sistema deverá implementar técnicas QoS 802.1p e DiffServ. Suporte para Network Address Translation (NAT), STUN, TURN.
- O sistema deve possuir o padrão T.38 para transmissão e recebimento de FAX sobre IP.

7.2.3.7. Sistema de Suprimento de Energia Elétrica

- Deverá ser fornecido e instalado um sistema de suprimento de energia elétrica para as centrais telefônicas do Tipos I e II com as seguintes características:
- O sistema de suprimento de energia elétrica deverá ser dimensionado para atender o consumo total das centrais telefônicas de tipo I e II;
- A fonte de energia da CPCT CPA-T deverá ser automática, e trabalhar no range de 90 ~ 240 Volts;
- Os retificadores deverão possibilitar a recarga completa das baterias;
- Devem ser instalados sistemas compostos por fonte e banco de baterias, para garantir o suprimento contínuo de energia, e este sistema deverá garantir a operação dos equipamentos por 2 horas ininterruptas, pelo menos, no caso de ausência da rede elétrica comercial supondo funcionamento na hora de maior movimento (HMM) da CPCT;
- Para fins do cálculo de autonomia deverá ser considerado o consumo dos equipamentos instalados, além do uso de todos os sistemas e periféricos associados à central de comunicação de voz e alimentados pelas baterias;
- Todos os equipamentos devem ser aterrados;
- As fontes de alimentação deverão estar em conformidade com as normas em vigor e ter capacidade de carregar as baterias e fornecer energia para os equipamentos bem como, quando em carga, não interromper o funcionamento da CPCT;
- Deverão ser utilizadas baterias blindadas estacionárias de chumbo-cálcio ou baterias automotivas seladas, acomodadas em gabinete apropriado e acessório à central (gabinete para baterias equivalentes aos utilizados em aparelhos no break de médio porte, com rodas ou rodízios);
- Quando for constatado que o banco de baterias alcançar o final de sua vida útil ou capacidade de retenção de carga for menor que seis horas de serviço da central, a contratada deverá realizar a substituição integral de todas as baterias;
- Os sistemas de aterramento dos prédios poderão ser utilizados pela contratada, ficando, porém, sob sua responsabilidade, a verificação da qualidade e adequação desse sistema à proteção efetiva dos equipamentos do sistema telefônico a ser fornecido;
- As centrais tipo III será utilizado o sistema existente na unidade.

7.2.3.8. Sistema de Tarificação e Bilhetagem Automático

- Deve ser fornecido e instalado um sistema de tarificação e bilhetagem centralizado no prédio sede em POA com todas as centrais via rede de dados;
 - Deverá proporcionar que seja atribuído aos diversos operadores internos de telefonia, senhas específicas (PIN) para acesso a linhas externas, seja para ligações locais, LDN ou LDI;
 - A CTCP deve possibilitar a manutenção do sistema e bilhetagem via rede IP;
 - Os extratos detalhados de tarificação deverão poder ser extraídos por ramal, PIN ou centro de custo;
 - O sistema de Tarificação deve ser em formato Windows;
 - O sistema de tarificação e bilhetagem automática deverá utilizar microcomputador a ser fornecido pela Contratada;
 - O programa deverá proporcionar facilidade de operação por pessoas com formação básica em microinformática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para processamento via editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários;
 - Todos os relatórios deverão ser apresentados em português, tanto legendas como conteúdo;
 - O programa deverá possibilitar, pelo menos, as seguintes facilidades:
1. Programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, ocupação das mesas operadoras, tempo de atendimento, avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados;
 2. Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios programáveis;
 3. Número do assinante chamado (quando aplicável);
 4. Número do ramal que originou a chamada;
 5. Data/Hora/Duração da chamada.

7.2.3.9. Sistema de Gerenciamento e Manutenção

- Deverá ser fornecido e instalado, para a central telefônica, um sistema de gerenciamento e manutenção que deverá utilizar interfaces gráficas amigáveis e intuitivas para a administração, gerenciamento e programação das centrais telefônicas;
 - O sistema de gerenciamento e manutenção deverá permitir, pelo menos, as seguintes funcionalidades:
1. Configuração das facilidades de ramais;
 2. Configuração de ramais (permissões e bloqueios);
 3. Configuração dos telefones digitais;
 4. Configurações de troncos;
 5. Cadastramento de senhas e contas;
 6. Programação de grupos de ramais;
 7. Verificação, ativação ou desativação de função Chefe-Secretária para um ramal ou faixa de ramais;
 8. Reconhecer e possibilitar o gerenciamento dos alarmes da central telefônica.

7.2.3.10. Características dos Aparelhos Digitais para Ramais Digitais

- Deverá ser fornecido um aparelho telefônico digital para cada ramal digital;
- Deve ser do mesmo fabricante do Sistema de Telefonia, para que se mantenha a total compatibilidade e as funcionalidades exigidas;
- Deve possuir interface para expansão de teclas;
- Deve possuir, especificamente para o modelo de produto ofertado, a certificação da ANATEL conforme a resolução 242;
- Visor/Indicador LCD gráfico com no mínimo 6 Linhas;
- LCD com luz de fundo;
- Deve possuir o idioma Português do Brasil (PT-BR) para todas informações apresentadas ao usuário;
- Mínimo de 24 teclas programáveis;
- Deve possuir tecla física para acesso ao correio de voz;
- Deve possuir tecla física para acesso ao menu de configurações;
- Deve possuir tecla física para ajuste de volume;
- Não será aceita a funcionalidade de paginação de teclas para alcançar a quantidade de teclas exigidas;
- Indicação por tecla LED dedicada, para caixa postal e chamadas perdidas;

- Deve possuir viva-voz full duplex;
- EHS (chave de gancho eletrônico);
- Deve possuir cancelamento de eco e ruídos de fundo.

7.2.3.11. Características dos Aparelhos IP para Ramais IP

- Deve possuir o idioma Português do Brasil (PT-BR) para todas informações apresentadas ao usuário;
- Voz HD;
- Codec's G.711a-law, G.711μ-law e G.729;
- Codec banda larga HD G.722;
- Fone full Duplex;
- Suporte QoS Diffserv;
- Suporte EHS Electronic Hook Switch;
- Retorno aos padrões de fábrica, reinicialização;
- 02 portas Ethernet 1000Base-T;
- Suporte PoE IEEE 802.3af;
- Suporte VLAN (802.1q);
- Visor/Indicador LCD gráfico com no mínimo 6 linhas;
- LCD com luz de fundo;
- Viva voz Full-Duplex;
- Indicação por tecla LED dedicada, para caixa postal e chamadas perdidas;
- Mínimo de 24 teclas programáveis;

7.2.3.12. Características dos Aparelhos Analógicos para Ramais Analógicos

- Permitir a regulagem do tempo de flash através de chave seletora ou programação via teclado;
- Possuir mínimo de dois tempos de flash: entre 100/300 milissegundos;
- Permitir regulagem de discagem no modo tom ou pulse;
- Possuir teclas *flash*, *redial* e *mute*;
- Possuir 03 (três) níveis de ajuste de volume de áudio;
- Possuir 03 (três) níveis de ajuste de som (*ring*);
- Possuir homologação pela Anatel.
- Suporte para módulos de expansão de teclas, com capacidade para até 200 teclas programáveis por aparelho.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. O Contrato terá um Gestor, um Fiscal Administrativo e um Fiscal Técnico;

8.2. O Fiscal Administrativo, sempre que necessário, entrará em contato com o Fiscal Técnico, que notificará o Preposto da Contratada para solução de qualquer problema relacionado ao Objeto do Contrato, exceto nos chamadas emergenciais, para tanto, a Contratada disponibilizará para a Contratante:

8.2.1. Canal para abertura de chamados via web, telefone e e-mail, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluídos sábados, domingos e feriados;

8.2.2. Indicar formalmente por escrito junto a Contratante, seu Preposto e dados para o contato com o mesmo, mantendo a Contratante atualizada em caso de qualquer alteração nos dados ou substituição do Preposto.

8.3. Conforme orientação da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, a medição para o pagamento ocorrerá conforme critérios do **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**, que constitui o Anexo V do Edital:

Avaliação conforme IMR		
Indicador	Quantidade de Ocorrências	Grau/Pontuação
1. Verificação mensal de falhas nos equipamentos locados 2. Tempo de atendimento de chamados	Até 2 ocorrências	1
	De 3 a 4 ocorrências	2
	5 ou mais ocorrências	3
2. Advertências	A partir de 2 ocorrências	2
Parâmetros de IMR		
Grau/Pontuação	Correspondência	
Até 2 pontos	Advertência	
De 3 a 4 pontos	3,0% do valor mensal do contrato	
A partir de 5 pontos	5,0% do valor mensal do contrato	

8.4. Toda ocorrência será registrada no decorrer da execução do contrato pelo fiscal técnico. De acordo com os critérios listados no item 8.3., ao final de cada mês, será efetuado um levantamento das ocorrências para a medição de resultado e, após ciência do Gestor e da Contratada (que terá o direito ao contraditório), a nota fiscal será emitida com o valor apurado, depois de efetuado o IMR;

8.5. Ressalta-se que o IMR não é um instrumento de penalidade, que poderá ser utilizado quando houver ocorrências punitivas, e sim um instrumento para avaliar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. 16 (dezesesseis) Centrais Privadas de Comutação Telefônica, tipo PABX com tecnologia CPA-T TDM/IP (híbrida, analógico, digital e VoIP), com as seguintes características e quantidades:

9.1.1.1. 1 (uma) unidade com no mínimo 1000 (mil) ramais - Modelo Tipo I;

9.1.1.2. 1 (uma) unidade com no mínimo 200 (duzentos) ramais - Modelo Tipo II;

9.1.1.3. 14 (quatorze) com no mínimo 30 (trinta) ramais - Modelo Tipo III.

Unidade	Modelo	Linhas Analógicas	E1 30 Canais	Ramais			Telefones			Computador	Sis. Suprimento Energia
				Analógico	Digital	IP	Analógico	Digital	IP		
Sede ME POA	Tipo I	3	3	936	64	---	936	64	---	1	1
Sede SRTb POA	Tipo II	1	2	192	8	16	192	8	16	1	1
PSFN Bagé	Tipo III	2	---	11	---	---	11	---	---	---	---
PSFN Bento Gonçalves	Tipo III	2	---	8	---	---	8	---	---	---	---
PSFN Caxias do Sul	Tipo III	4	---	20	---	---	20	---	---	---	---
PSFN Lajeado	Tipo III	2	---	10	---	---	10	---	---	---	---
PSFN Passo Fundo	Tipo III	1	1	22	---	---	22	---	---	---	---
PSFN Pelotas	Tipo III	2	---	16	1	---	16	1	---	---	---
PSFN Santa Maria	Tipo III	4	---	24	---	---	24	---	---	---	---
PSFN Santana do Livramento	Tipo III	2	---	12	---	---	12	---	---	---	---
PSFN Santo Ângelo	Tipo III	4	---	16	---	---	16	---	---	---	---
PSFN Uruguaiana	Tipo III	1	---	14	---	---	14	---	---	---	---
SRTb/RS - Bagé	Tipo III	3	---	8	---	---	8	---	---	---	---
SRTb/RS - Gravataí	Tipo III	2	---	8	---	---	8	---	---	---	---
SRTb/RS - Ijuí	Tipo III	1	---	8	---	---	8	---	---	---	---
SRTb/RS - Pelotas	Tipo III	3	---	16	---	---	16	---	---	---	---

9.2. Todas as centrais telefônicas deverão ser interligadas via rede WAN atualmente usada pelo Ministério da Economia. Em caso de ser tecnicamente inviável, ou ainda, devido a políticas internas de segurança ou outras determinações do administrador da rede, se tornar impossível tal interligação, a Contratada estará desobrigada ao cumprimento deste item;

9.3. Para melhor avaliação da dimensão da proposta, esta SRA/RS tem como altamente recomendável a visita técnica para avaliação do local de instalação ao menos das unidades do Tipo I e II;

9.4. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todo material, ferramental e acessórios necessários as instalações, como por exemplo: cablagem de interligação entre a central e blocos de distribuição, blocos cook ou M10, jumpers entre blocos da central e do prédio, cabos de interligação entre a central e computador, fusíveis de proteção dos ramais e troncos e etc;

9.5. A contratada será responsável pela geração da planilha do DG, que poderá seguir a seguinte estrutura, e possuir no mínimo as seguintes informações:

RAMAL	PEN	PAR NA CENTRAL	PAR NO PRÉDIO	ANDAR	SALA	USUÁRIO	OBSERVAÇÃO
-------	-----	----------------	---------------	-------	------	---------	------------

Deverá constar no campo OBSERVAÇÃO quando o ramal estiver vago ou for digital.

9.6. Os telefones para ramais digitais e equipamentos para a manutenção remota, programação e bilhetagem deverão ser fornecidos e instalados juntos com as unidades PABX;

9.7. Os telefones para os ramais analógicos serão fornecidos conforme a necessidade, ou seja, quando se detectar falha permanente que não permita mais a utilização do aparelho existente, (aparelho de propriedade do ME utilizado atualmente) na localidade;

9.8. Os telefones IP também serão fornecidos conforme a lógica da necessidade, assim como os módulos de expansão;

9.9. Os telefones IP poderão ser utilizados em qualquer unidade em que forem necessários, limitador ao total de 16 unidades, ou seja, poderão ser distribuídos em até 1 unidade por localidade, ou outra configuração necessária, conforme solicitação da Contratante.

9.10. A Contratada deverá emitir e manter sempre atualizado, relatório do seu patrimônio instalado nas propriedades da Contratante, para que ao final do contrato seja mais facilitado seu recolhimento;

9.11. A Contratada deverá identificar indelevelmente todos seus equipamentos fornecidos a Contratante;

9.12. É responsabilidade da Contratante fornecer o ponto de energia elétrica da concessionária local para a ligação das centrais nas unidades do Tipo I e II, as unidades do Tipo III serão ligadas aos no-breaks existentes nas localidades onde serão instaladas;

9.13. Todas as instalações deverão estar adequadamente aterradas conforme normas técnicas vigentes e determinação do fabricante, podendo para tal, ser usado o aterramento das edificações do Ministério da Economia e seus Órgão Jurisdicionados.

9.14. A Contratada será responsável pela desativação, desmontagem, embalagem e guarda em local especificado pela fiscalização da Contratante da atual central PABX, propriedade do Ministério da Economia, instalada no Edifício Sede deste órgão.

9.15. Na central do Tipo I, a ser instalada na Sede do Ministério da Economia, a Licitante poderá optar pelo fornecimento total de novas licenças de ramais, troncos e etc, ou a reutilização/reforma das licenças existentes na atual central PABX de propriedade do Ministério da

Economia a ser desativada.

9.16. Configuração da atual central PABX Tipo I instalada na sede do Ministério da Economia:

- 001 Central Telefônica Siemens HICOM 382;
- 016 Troncos Analógicos;
- 090 Troncos Digitais;
- 936 Ramais Analógicos;
- 064 Ramais Digitais;
- 001 Modem Manutenção Remota;
- 001 Mesa AC2;
- 064 Aparelhos Digitais Ultraser 451 - T25;
- 001 Fonte de Alimentação composta de carregador e banco de baterias.

9.17. Quanto a alínea anterior, as licenças atuais que a Licitante optar por reutilizar/reformar permanecerão como propriedade do Ministério da Economia, de forma que ao final do contrato a Contratada se comprometerá em disponibiliza-las a nova contratada do Ministério da Economia, caso ocorra a mudança da Contratada em novo certame.

9.18. A Contratante deverá prever para as URA das centrais Tipo I e II gravações para as árvores de atendimento, num total de até 3 minutos para cada central.

9.19. O Contratada terá 30 dias corridos para o fornecimento e instalação dos equipamentos a partir da data de assinatura do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos necessários a execução dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada

deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Atender as solicitações nos prazos a seguir definidos, diferenciados de acordo com a severidade da falha:

11.9.1. Definição dos níveis de severidade:

11.9.1.1. **Crítica:** Falha gravíssima que ocasiona a paralisação total do sistema (por exemplo: 100% dos ramais indisponíveis; 100% dos troncos DDR indisponíveis; 100% da comunicação paralisada, etc). A falha restringe totalmente a utilização do sistema;

11.9.1.2. **Urgente:** Falha grave que ocasiona a paralisação parcial da sistema (por exemplo: a partir de 30% das ramais indisponíveis; a partir de 30% dos troncos DDR indisponíveis, etc). A falha restringe moderadamente a utilização do sistema;

11.9.1.3. **Importante:** Falha de componentes ou módulos isolados que não resultem em restrições substanciais ou indisponibilidade de uso. Solicitações de reprogramações ou dúvidas técnicas são classificadas como importantes.

11.9.2. Tempos de atendimento local ou remoto:

11.9.2.1. Falhas Críticas em até 2 (duas) horas após a abertura do chamado;

11.9.2.2. Falhas Urgentes em até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado;

11.9.2.3. Falhas Importantes em até 14 (quatorze) horas após a abertura do chamado.

11.10. Indicar oficialmente por escrito o Preposto do Contrato, disponibilizando endereço eletrônico e telefone, mantendo-os sempre atualizados. O Preposto será responsável por receber os chamados e responder as demandas e terá contato direto junto a Contratante.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou do Termo de Referência.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.24. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25/05/2017:

11.24.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.24.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, funcionalidades e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V do Edital, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O Fiscal Técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

- 15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 15.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 15.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018.
- 16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 16.4.1. o prazo de validade;
- 16.4.2. a data da emissão;
- 16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 16.4.5. o valor a pagar; e
- 16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018.
- 16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017, quando couber.
- 16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços e Mercado, da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 18.2. Tratando-se de contratação com serviço de manutenção preventiva e corretiva, eventuais ocorrências serão sanadas na execução do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. **Multa de:**
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.2.2.2. 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

- 19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 20.3.1. Atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante loca ou locou central telefônica com os respectivos serviços de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica ofertada em locação, incluindo o fornecimento de mão de obra técnica operacional, manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças novas e originais, acessórios e ferramentais apropriados para a prestação plena dos serviços contratados compatíveis em características e quantidades com o Objeto da Licitação.
- 20.3.2. Comprovação de que tenha exercido serviços compatíveis com o objeto da Licitação por período não inferior a 1 (um) ano, sendo aceito para a comprovação dessa experiência mínima o somatório de atestados.
- 20.3.3. Certidão de registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, em nome da Licitante, com validade na data desta Licitação, onde conste área de atuação compatível com a locação e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais telefônicas, emitido pelo CREA competente da jurisdição da Licitante.
- 20.3.4. Comprovação de possuir em seu quadro permanente na data desta Licitação, profissional de nível superior, detento de atestado registrado no CREA competente, onde fique comprovado que é ou foi responsável técnico por serviços de manutenção preventiva e corretiva de central telefônica compatível com a cotada para Licitação.
- 20.3.5. Comprovante de que o profissional a que se refere a alínea acima, integra o quadro permanente da Licitante.
- 20.3.6. Será considerado integrante do quadro permanente da Licitante o profissional que: for sócio, ou empregado de caráter permanente ou que for responsável técnico da empresa perante o CREA competente.
- 20.3.7. A comprovação que integra o quadro permanente da Licitante será feita: caso sócio, pelo Contrato Social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, pelo Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo previsto na legislação de regência da matéria, inclusive contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA competente.
- 20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

- 20.4.1. **Grupo - Valor Global Estimado para 24 (vinte e quatro) meses: R\$ 1.301.557,44 (um milhão, trezentos e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos);**
- 20.4.2. Item 1 - Valor Global Estimado para 24 (vinte e quatro) meses: R\$ 582.651,12 (quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e doze centavos);
- 20.4.3. Item 2 - Valor Global Estimado para 24 (vinte e quatro) meses: R\$ 153.630,00 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e trinta reais);
- 20.4.4. Item 3 - Valor Global Estimado para 24 (vinte e quatro) meses: R\$ 40.376,88 (quarenta mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos);
- 20.4.5. Item 4 - Valor Global Estimado para 24 (vinte e quatro) meses: R\$ 40.376,88 (quarenta mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos);
- 20.4.6. Item 5 - Valor Global Estimado para 24 (vinte e quatro) meses: R\$ 40.376,88 (quarenta mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos);
- 20.4.7. Item 6 - Valor Global Estimado para 24 (vinte e quatro) meses: R\$ 40.376,88 (quarenta mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos);
- 20.4.8. Item 7 - Valor Global Estimado para 24 (vinte e quatro) meses: R\$ 40.376,88 (quarenta mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos);
- 20.4.9. Item 8 - Valor Global Estimado para 24 (vinte e quatro) meses: R\$ 40.376,88 (quarenta mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos);
- 20.4.10. Item 9 - Valor Global Estimado para 24 (vinte e quatro) meses: R\$ 40.376,88 (quarenta mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos);
- 20.4.11. Item 10 - Valor Global Estimado para 24 (vinte e quatro) meses: R\$ 40.376,88 (quarenta mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos);
- 20.4.12. Item 11 - Valor Global Estimado para 24 (vinte e quatro) meses: R\$ 40.376,88 (quarenta mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos);
- 20.4.13. Item 12 - Valor Global Estimado para 24 (vinte e quatro) meses: R\$ 40.376,88 (quarenta mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos);
- 20.4.14. Item 13 - Valor Global Estimado para 24 (vinte e quatro) meses: R\$ 40.376,88 (quarenta mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos);
- 20.4.15. Item 14 - Valor Global Estimado para 24 (vinte e quatro) meses: R\$ 40.376,88 (quarenta mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos);
- 20.4.16. Item 15 - Valor Global Estimado para 24 (vinte e quatro) meses: R\$ 40.376,88 (quarenta mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos);
- 20.4.17. Item 16 - Valor Global Estimado para 24 (vinte e quatro) meses: R\$ 40.376,88 (quarenta mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos);
- 20.4.18. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global do grupo.**
- 20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo aceitável.
- 21.1.1. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de preços no mercado, verificação de editais de licitação análogos no Comprasnet e consulta no Pannel de Preços do Governo Federal.

22. DO APÊNDICE

- 22.1. Constitui apêndice ao presente Termo de Referência:
- Apêndice I - Estudos Técnicos Preliminares (Documento SEI 11192175);

Porto Alegre, 09 de novembro de 2020.

À consideração superior

Documento assinado eletronicamente

JOÃO TOGNI

Equipe de Planejamento da Contratação

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

ERIVELTO JORGE CORRÊA LIMA
Chefe da Divisão de Recursos Logísticos - SRA/RS



Documento assinado eletronicamente por **João Togni, Técnico(a) em Eletrotécnica**, em 09/11/2020, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11570604** e o código CRC **C64890DB**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 11080.101964/2020-08.

SEI nº 11570604